



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI N° 13.115, DE 20 DE ABRIL DE 2015.

Mensagem de veto

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2015.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2015 no montante de R\$ 2.982.546.565.652,00 (dois trilhões, novecentos e oitenta e dois bilhões, quinhentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Federal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 2.876.676.947.442,00 (dois trilhões, oitocentos e setenta e seis bilhões, seiscentos e setenta e seis milhões, novecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais), incluindo a proveniente da emissão de títulos destinada ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, na forma detalhada nos Anexos a que se referem os incisos I e VIII do art. 10 desta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 1.278.744.997.530,00 (um trilhão, duzentos e setenta e oito bilhões, setecentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil e quinhentos e trinta reais), excluída a receita de que trata o inciso III deste artigo;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 693.390.354.918,00 (seiscentos e noventa e três bilhões, trezentos e noventa milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e dezesseis reais); e

III - Refinanciamento da dívida pública federal: R\$ 904.541.594.994,00 (novecentos e quatro bilhões, quinhentos e quarenta e um milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais), constante do Orçamento Fiscal.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 2.876.676.947.442,00 (dois trilhões, oitocentos e setenta e seis bilhões, seiscentos e setenta e seis milhões, novecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais), incluindo a relativa ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da LRF, na forma detalhada entre os órgãos orçamentários no [Anexo II desta Lei](#) e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 1.175.068.946.257,00 (um trilhão, cento e setenta e cinco bilhões, sessenta e oito milhões, novecentos e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta e sete reais), excluídas as despesas de que trata o inciso III, alínea "a", deste artigo;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 797.066.406.191,00 (setecentos e noventa e sete bilhões, sessenta e seis milhões, quatrocentos e seis mil e cento e noventa e um reais), excluídas as despesas de que trata o inciso III, alínea "b", deste artigo;

III - Refinanciamento da dívida pública federal: R\$ 904.541.594.994,00 (novecentos e quatro bilhões, quinhentos e quarenta e um milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais), sendo:

a) R\$ 904.502.394.994,00 (novecentos e quatro bilhões, quinhentos e dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais) constantes do Orçamento Fiscal; e

b) R\$ 39.200.000,00 (trinta e nove milhões e duzentos mil reais) constantes do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R\$ 103.715.251.273,00 (cento e três bilhões, setecentos e quinze milhões, duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e setenta e três reais), será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, excluídas as alterações decorrentes de créditos adicionais, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o exercício de 2015 e sejam observados o disposto no [parágrafo único do art. 8º da LRF](#) e os limites e as condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais, para o atendimento de despesas:

I - em cada subtítulo, até o limite de 20% (vinte por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial de dotações, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;

b) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da LRF;

c) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do [art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#);

d) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e

e) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, nos termos do [art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964](#);

II - nos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a esses grupos, no âmbito do mesmo subtítulo, objeto da suplementação;

III - relativas às transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, decorrentes de vinculações constitucionais ou legais; aos fundos constitucionais de financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos termos da [Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989](#); ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT; e ao complemento da atualização monetária do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante a utilização de recursos decorrentes de excesso de arrecadação de receitas vinculadas às respectivas finalidades previstas neste inciso;

IV - decorrentes de sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da LRF;
- b) anulação de dotações consignadas a grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo;
- c) anulação de dotações consignadas a essas finalidades, na mesma ou em outra unidade orçamentária;
- d) excesso de arrecadação de receitas próprias e do Tesouro Nacional; e
- e) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;

V - com serviço da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;

b) anulação de dotações consignadas:

1. a essa finalidade, na mesma ou em outra unidade orçamentária; e

2. aos grupos de natureza de despesa “2 - Juros e Encargos da Dívida” ou “6 - Amortização da Dívida” no âmbito do mesmo subtítulo;

c) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados;

d) excesso de arrecadação decorrente dos pagamentos de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

e) resultado do Banco Central do Brasil; e

f) recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

VI - de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos federais e dos militares das Forças Armadas prevista no [art. 37, inciso X, da Constituição](#), mediante a utilização de recursos oriundos de:

- a) anulação de dotações consignadas a esse grupo de natureza de despesa;
- b) Reserva de Contingência - Recursos para o atendimento do [art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal](#);

- c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014; e
- d) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional;

VII - nos subtítulos aos quais foram alocadas receitas de operações de crédito previstas nesta Lei, mediante a utilização de recursos decorrentes da variação monetária ou cambial incidentes sobre os valores alocados;

VIII - nos subtítulos aos quais possam ser alocados recursos oriundos de doações e convênios, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores ou de remanejamento de dotações à conta dos referidos recursos, observada a destinação prevista no instrumento respectivo;

IX - das ações destinadas à execução da Política de Garantia de Preços Mínimos, Formação e Administração de Estoques Reguladores e Estratégicos de Produtos Agropecuários, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações consignadas a essas despesas;

X - constantes do Fundo do Regime Geral de Previdência Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo do Regime Geral de Previdência Social;
- b) excesso de arrecadação das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social; e
- c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;

XI - da ação “0413 - Manutenção e Operação dos Partidos Políticos” no âmbito da unidade orçamentária “14901 - Fundo Partidário”, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do referido Fundo do exercício de 2014; e
- b) excesso de arrecadação de receitas próprias ou vinculadas desse Fundo;

XII - classificadas nos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, sendo:

a) no âmbito da Fundação Joaquim Nabuco, do Instituto Nacional de Educação de Surdos, do Instituto Benjamin Constant, do Colégio Pedro II, das Instituições Federais de Ensino Superior, dos Hospitais Universitários, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e das instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, integrantes do Ministério da Educação, mediante a utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de até 50% (cinquenta por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito das referidas entidades e de seus respectivos hospitais;

2. excesso de arrecadação de receitas próprias geradas por essas entidades, de convênios e de doações; e

3. superávit financeiro, relativo a receitas próprias, convênios e doações, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, de cada uma das referidas entidades;

b) no âmbito do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, das Instituições Científicas e Tecnológicas, assim definidas no [art. 2º, inciso V, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004](#), e das instituições de pesquisa integrantes da administração direta do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, mediante a utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de até 30% (trinta por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito de cada uma das unidades orçamentárias;
 2. excesso de arrecadação de receitas próprias geradas por essas entidades;
 3. superávit financeiro, relativo a receitas próprias e vinculadas, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, de cada uma das referidas entidades; e
 4. reserva de contingência à conta de recursos vinculados à ciência, tecnologia e inovação constantes desta Lei; e
- c) no âmbito do Ministério do Esporte, restrito às ações relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, vinculadas à subfunção “811 - Desporto de Rendimento”, mediante a utilização de recursos provenientes de:

1. reserva de contingência;
2. anulação de dotações consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo;
3. excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e
4. superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;

XIII - relativas a subtítulos de projetos orçamentários em andamento, até o limite de seu saldo orçamentário apurado em 31 de dezembro de 2014, para alocação no mesmo subtítulo, com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;

XIV - classificadas nos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, até o limite do saldo orçamentário de cada subtítulo apurado em 31 de dezembro de 2014, nos referidos grupos de natureza de despesa, desde que para aplicação nas mesmas finalidades em 2015, sendo:

- a) no âmbito do Ministério da Educação, mediante a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, relativo a receitas vinculadas à educação;
- b) no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, os concernentes às ações constantes das subfunções “571 - Desenvolvimento Científico”, “572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia”, “573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico” e “753 – Combustíveis Minerais”, mediante a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, relativo a receitas vinculadas à ciência, tecnologia e inovação; e
- c) no âmbito do Ministério do Esporte, os constantes das ações relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, vinculadas à subfunção “811 - Desporto de Rendimento”, mediante a utilização de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;

XV - da ação “0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB”, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;
- b) excesso de arrecadação de receitas vinculadas; e
- c) anulação parcial ou total de dotações alocadas aos subtítulos dessa ação;

XVI - com pagamento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, assistência pré-escolar, auxílio-transporte, ou similares, a militares, servidores, empregados, e

seus dependentes, de movimentação de militares, de fardamento de militares das Forças Armadas e concessão dos benefícios de auxílio-natalidade e auxílio-funeral, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;
- b) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e
- c) anulação de dotações relativas a essas despesas;

XVII - das programações contempladas no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com o identificador de resultado primário "3", mediante o remanejamento de até 30% (trinta por cento) do montante das dotações orçamentárias desse Programa constantes desta Lei;

XVIII - com o pagamento do abono salarial e do seguro desemprego, inclusive o benefício da bolsa-qualificação, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo de Amparo ao Trabalhador; e

- b) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;

XIX - nos subtítulos das ações relativas às contribuições, anuidades e integralizações de cotas, constantes dos programas "0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais" e "0913 - Operações Especiais - Participação do Brasil em Organismos Financeiros Internacionais", mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional;

- b) anulação de dotações orçamentárias:

- 1. contidas em subtítulos das referidas ações; e

2. constantes dos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras" de outros subtítulos, até o limite de 30% (trinta por cento) da soma dessas dotações, no âmbito de cada subtítulo; e

- c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;

XX - com benefícios assistenciais da Lei Orgânica de Assistência Social e Renda Mensal Vitalícia, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014; e

- b) anulação de dotações orçamentárias alocadas às finalidades previstas neste inciso;

XXI - com o pagamento de indenizações, benefícios e pensões indenizatórias decorrentes de legislação especial e/ou de decisões judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;

- b) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional;

- c) anulação de dotações consignadas a essas despesas; e

- d) reserva de contingência;

XXII - no âmbito das agências reguladoras, do Fundo Nacional de Cultura - FNC na categoria de

programação específica do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA, do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST e do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL, mediante a utilização dos respectivos:

- a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;
- b) excesso de arrecadação de receitas próprias e vinculadas; e
- c) reserva de contingência à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta Lei;

XXIII - com o projeto de Desenvolvimento e Implantação do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a essa finalidade, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

XXIV - relativas à assistência médica e odontológica a militares e seus dependentes, mediante utilização do excesso de arrecadação de receitas decorrentes da contribuição do militar para a assistência médico-hospitalar e social e da indenização pela prestação de assistência médica-hospitalar, por intermédio de organização militar, previstas no [art. 15, incisos II e III, da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001](#);

XXV - relativas à remuneração de agentes financeiros, no âmbito da Unidade Orçamentária “71.104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda”, limitada a 30% (trinta por cento) do subtítulo, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e
- b) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;

XXVI - da ação “00OB - Auxílio à Conta de Desenvolvimento Energético, [Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013](#)”, no âmbito da Unidade Orçamentária “71.118 - Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia”, mediante a utilização de recursos provenientes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

XXVII - no âmbito dos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, do Nordeste - FDNE e do Centro-Oeste - FDCO, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional; e
- b) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;

XXVIII - dos subtítulos das ações voltadas à realização de grandes eventos a cargo da Presidência da República e dos Ministérios da Justiça e da Defesa, mediante a utilização de recursos oriundos de:

- a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014;
- b) excesso de arrecadação de receitas do Tesouro Nacional;
- c) reserva de contingência; e
- d) anulação de dotações dos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras” de outros subtítulos, até o limite de 30% (trinta por cento) da soma dessas dotações, no âmbito de cada subtítulo; e

XXIX - com a distribuição, aos respectivos beneficiários, dos recursos dos **royalties** do petróleo, alocados na Reserva de Contingência - Royalties do Petróleo ou constantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014.

§ 1º Os limites de que trata o inciso I e respectiva alínea “a” deste artigo poderão ser ampliados em

até 10% (dez por cento) quando o remanejamento ocorrer entre ações do mesmo programa no âmbito de cada órgão orçamentário.

§ 2º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até o dia 15 de dezembro de 2015, do ato de abertura do crédito suplementar, exceto para as despesas previstas nos incisos III, IV, V, VI, X, XV, XVI, XVIII, XX, XXI, XXIV e XXIX do **caput** deste artigo, em que a publicação poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2015.

§ 3º Entende-se por saldo orçamentário, para fins do disposto nos incisos XIII e XIV deste artigo, a diferença entre a dotação autorizada e o valor empenhado no exercício findo.

§ 4º Na abertura dos créditos de que trata este artigo, poderão ser incluídos grupos de natureza de despesa, além dos aprovados no respectivo subtítulo, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

§ 5º Não se aplica a vedação de cancelamento, por ato próprio no âmbito de cada Poder, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, de valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas mencionadas no **caput**, nem os limites percentuais fixados neste artigo, quando cumulativamente:

I - houver solicitação do parlamentar autor da emenda ou indicação do Poder Legislativo;

II - suplementar programação que, constante desta Lei, tenha sido incluída ou tenha sofrido acréscimo em decorrência de emenda individual apresentada pelo autor referido no inciso I deste parágrafo;

III - houver impedimento técnico ou legal à execução da programação orçamentária que se pretenda cancelar; e

IV - for preservado o montante de recursos orçamentários destinados a ações e serviços públicos de saúde.

§ 6º Se não houver deliberação no prazo legal de projeto de lei de crédito adicional sobre programação incluída ou acrescida por emenda individual, as programações constantes do projeto de crédito que integrem esta Lei poderão ser remanejadas nos termos do § 5º, devendo a solicitação a que se refere o inciso I ocorrer até 30 de novembro de 2015.

§ 7º Os remanejamentos a que se referem os §§ 5º e 6º deverão possibilitar, na execução, a identificação original do autor e da emenda objeto de cancelamento.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Seção I

Das Fontes de Financiamento

Art. 5º As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimento somam R\$ 105.869.618.210,00 (cento e cinco bilhões, oitocentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e dezoito mil e duzentos e dez reais), conforme especificadas no [Anexo III desta Lei](#).

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 6º A despesa do Orçamento de Investimento é fixada em R\$ 105.869.618.210,00 (cento e cinco bilhões, oitocentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e dezoito mil e duzentos e dez reais), cuja distribuição por órgão orçamentário consta do [Anexo IV desta Lei](#).

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observados os limites e condições estabelecidos neste artigo, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o exercício de 2015, para as seguintes finalidades:

I - suplementação de subtítulo, exceto os relativos às programações de que trata o inciso IV deste artigo, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor, constante desta Lei, mediante geração adicional de recursos, anulação de dotações orçamentárias da mesma empresa ou aporte de recursos da empresa controladora;

II - atendimento de despesas relativas a ações em execução no exercício de 2015, mediante a utilização, em favor da correspondente empresa e da respectiva programação, de saldo de recursos do Tesouro Nacional repassados em exercícios anteriores ou inscritos em restos a pagar no âmbito dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social;

III - realização das correspondentes alterações no Orçamento de Investimento, decorrentes da abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

IV - suplementação das programações contempladas no PAC, classificadas com os identificadores de resultado primário “3” ou “5”, mediante geração adicional de recursos ou cancelamento de dotações orçamentárias desse Programa com os respectivos identificadores constantes do Orçamento de que trata este Capítulo, no âmbito da mesma empresa.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até 15 de dezembro de 2015, do ato de abertura do crédito suplementar.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E EMISSÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA

Art. 8º Em cumprimento ao disposto no [art. 32, § 1º, inciso I, da LRF](#), ficam autorizadas a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei e a emissão de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional para o atendimento das despesas previstas nesta Lei com essa receita, sem prejuízo do que estabelece o [art. 52, inciso V, da Constituição](#), no que se refere às operações de crédito externas.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir até 27.623.774 (vinte e sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro) Títulos da Dívida Agrária para atender ao programa de reforma agrária no exercício de 2015, nos termos do [§ 4º do art. 184 da Constituição](#), vedada a emissão com prazos decorridos ou inferiores a 2 (dois) anos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 2º, 3º, 5º e 6º desta Lei:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo a origem dos recursos;

II - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;

III - discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;

IV - distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento, por órgão orçamentário;

V - autorizações específicas de que trata o [art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição](#), relativas a despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - relação dos subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, informada pelo Tribunal de Contas da União;

VII - quadros orçamentários consolidados;

VIII - discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

X - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

XI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento; e

XII - (VETADO).

Art. 11. (VETADO).

Art.12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de abril de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.4.2015

[Download para anexo](#)

*

15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná

Órgão: 15000 - Justiça do Trabalho

R\$ 1,00

Unidade: 15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná

Quadro Síntese						Recursos de Todas as Fontes
Código / Especificação	Lei+Créditos 2013	Empenhado 2013	PLO 2014	LOA 2014	PLO 2015	
Total	827.325.994	810.372.685	714.161.322	714.461.322	787.749.500	
<i>Programa</i>						
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União	128.056.364	128.056.364	110.112.328	110.112.328	126.170.209	
0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista	699.269.630	682.316.321	603.556.373	603.856.373	661.579.291	
0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais			492.621	492.621		
<i>Função</i>						
02 Judiciária	699.269.630	682.316.321	603.556.373	603.856.373	661.579.291	
09 Previdência Social	128.056.364	128.056.364	110.604.949	110.604.949	126.170.209	
<i>Subfunção</i>						
061 Ação Judiciária	71.212.617	65.608.539	10.944.804	10.944.804	13.524.932	
122 Administração Geral	592.017.706	580.698.731	553.368.421	553.368.421	601.737.119	
131 Comunicação Social	100.000	69.745	120.000	120.000	132.000	
272 Previdência do Regime Estatutário	128.056.364	128.056.364	110.112.328	110.112.328	126.170.209	
274 Previdência Especial			492.621	492.621		
301 Atenção Básica	10.758.310	10.758.310	14.458.500	14.458.500	18.694.680	
306 Alimentação e Nutrição	21.794.326	21.794.326				
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	161.880	161.880	24.664.648	24.664.648	27.490.560	
365 Educação Infantil	3.224.791	3.224.791				
<i>Grupo de Despesa</i>						
1 Pessoal e Encargos Sociais	653.494.584	653.494.584	587.065.487	587.065.487	648.399.586	
3 Outras Despesas Correntes	94.800.884	91.730.252	109.217.803	109.217.803	115.619.879	
4 Investimentos	28.526.040	18.522.849	17.878.032	17.878.032	23.730.035	
5 Inversões Financeiras	50.504.486	46.625.000				
Fonte	1-PES	2-JUR	3-ODC	4-INV	5-IFI	6-AMT
100	522.229.377		79.503.946	7.600.035		
127			33.497.708			33.497.708
150			1.448.725			1.448.725
156	48.183.403					48.183.403
169	77.986.806					77.986.806
181			1.169.500	16.130.000		17.299.500
Total	648.399.586		115.619.879	23.730.035		787.749.500

Órgão: 15000 - Justiça do Trabalho
 Unidade: 15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná R\$ 1,00

Quadro dos Créditos Orçamentários

Programática	Programa/Ação/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor	Recursos de Todas as Fontes
0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União Operações Especiais								126.170.209	126.170.209
0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Paraná (Seq: 668)	09 272	S S	1 - PES 1 - PES	1 1	90 90	0 0	156 169	48.183.403 77.986.806	126.170.209
0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista Atividades								661.579.291	575.088.199
0571 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Paraná (Seq: 669)	02 301	S	3 - ODC	1	90	0	100	18.694.680	18.694.680
0571 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná (Seq: 670)	02 331	F	3 - ODC	1	90	0	100	3.720.000	3.720.000
0571 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná (Seq: 671)	02 331	F	3 - ODC	1	90	0	100	200.268	200.268
0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná (Seq: 672)	02 331	F	3 - ODC	1	90	0	100	23.400.000	23.400.000
0571 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Paraná (Seq: 673)	02 122	F F	1 - PES 1 - PES	1 1	90 91	0 0	100 100	441.629.377 441.629.377	441.629.377
0571 2549	Comunicação e Divulgação Institucional Comunicação e Divulgação Institucional - No Estado do Paraná (Seq: 674) <i>Produto: Materia veiculada (unidade): 12</i>	02 131	F	3 - ODC	2	90	0	100	132.000	132.000
0571 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado do Paraná (Seq: 675) <i>Produto: Pessoa assistida (unidade): 11.215</i>	02 061	F F	3 - ODC 3 - ODC	1 1	90 91	0 0	100 100	13.524.932	13.524.932
0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Paraná (Seq: 676) <i>Produto: Processo julgado (unidade): 167.327</i>	02 122	F F F F F F F F	3 - ODC 4 - INV 4 - INV	2 2 2 2 2 2 2	90 90 90 91 91 90 90	0 0 0 0 0 0 0	100 127 150 100 100 181 181	19.453.495 33.497.708 1.448.725 1.169.500 208.279 4.919.235 13.090.000	73.786.942
										5.720.800
0571 11CM	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais - PR Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais - PR - No Município de São José dos Pinhais - PR (Seq: 677) <i>Produto: Edifício construído (% de execução física): 1</i>	02 122	F	4 - INV	2	90	0	181	20.000	20.000
0571 134Z	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho do Município de Palmas - PR Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho do Município de Palmas - PR - No Município de Palmas - PR (Seq: 678) <i>Produto: Edifício construído (% de execução física): 2</i>	02 122	F	4 - INV	2	90	0	181	20.000	20.000
0571 135A	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Foz do Iguaçu - PR Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Foz do Iguaçu - PR - No Município de Foz do Iguaçu - PR (Seq: 679) <i>Produto: Edifício construído (% de execução física): 8</i>	02 122	F	4 - INV	2	90	0	100	2.680.800	2.680.800
0571 14R2	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Toledo - PR Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Toledo - PR - No Município de Toledo - PR (Seq: 680) <i>Produto: Edifício construído (% de execução física): 10</i>	02 122	F	4 - INV	2	90	0	181	300.000	300.000
0571 14R4	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Colombo - PR	02 122								20.000

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

LOA 2015

(Conforme Resolução CNJ 195/2014)

(Inciso II do art. 4º da Resolução CNJ nº 195/2014)

Em R\$ 1,00

PROGRAMA / AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	Função/ Subfunção	Esfera	GND	FONTE	Valor na LOA	1º Grau (85%) Valor	2º Grau (15%) C Valor
DESPESAS VINCULADAS (obrigatórias)									
0089		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES					126.170.209	0	0
0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES NO ESTADO DO PARANÁ		09 272	2	1	0156	708.109.758	0	0
0571		PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA					661.579.291	68.012.403	11.627.339
09HB	CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO E DE SUAS AUTARQUIAS - NO ESTADO DO PARANÁ		02 122	1	1	0100	80.600.000		
4224	ASSISTÊNCIA JURÍDICA A PESSOAS CARENTES NO ESTADO DO PARANÁ		02 061	1	3	0100	13.524.932		
20TP	PAGAMENTO DE PESSOAL ATIVO DA UNIAO		02 122	1	1	0100	441.629.377		
2011	AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES CIVIS		02 331	1	3	0100	200.268		
2004	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA		02 331	2	3	0100	18.694.680		
00M1	AUXÍLIO-FUNERAL E NATALIDADE DE CIVIS		02 331	1	3	0100	170.292		
2010	ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES		02 331	1	3	0100	3.720.000		
2012	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES CIVIS		02 331	1	3	0100	23.400.000		

DESPESAS NÃO VINCULADAS (discricionárias)								79.639.742	68.012.403	11.627.339
4256	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		02 122	1	3	0100		2.983.833	2.548.196	435.637
4256	MANUTENÇÃO DAS VARAS ITINERANTES		02 122	1	3	0100		137.500	117.425	20.075
4256	FORMACAO E APERFEICOAMENTO DE MAGISTRADOS		02 122	1	3	0100		937.668	800.769	136.899
2549	COMUNICACAO E DIVULGACAO INSTITUCIONAL		02 131	1	3	0100		132.000	112.728	19.272
135A	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO FT DE FOZ DO IGUAÇU-PR		02 122	1	4	0100		2.680.800	2.289.405	391.395
14R6	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA VT DE BANDEIRANTES		02 122	1	4	0181		1.340.000	1.144.361	195.639
134Z	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA VT DE PALMAS		02 122	1	4	0181		20.000	17.080	2.920
15A5	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO FT DE UMUARAMA		02 122	1	4	0181		20.000	17.080	2.920
15A4	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO FT DE APUCARANA		02 122	1	4	0181		1.200.000	1.024.801	175.199
14R2	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO FT DE TOLEDO-PR		02 122	1	4	0181		300.000	256.200	43.800
14R4	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO FT DE COLOMBO-PR		02 122	1	4	0181		20.000	17.080	2.920
11CM	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO FT DE São José dos Pinhais		02 122	1	4	0181		20.000	17.080	2.920
14ZH	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA VT PORECATU		02 122	1	4	0181		120.000	102.480	17.520
			1	3	0100		15.602.773	13.324.780	2.277.993	
			1	3	0127		33.497.708	28.607.069	4.890.639	
			1	3	0150		1.448.725	1.237.212	211.513	
			1	3	0181		1.169.500	998.754	170.746	
4256	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO		02 122	1	4	0100		4.919.235	4.201.031	718.204
			1	4	0181		13.090.000	11.178.870	1.911.130	
4256	Subtotal Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho		02 122	-	-			69.727.941	59.547.717	10.180.224
	TOTAL							787.749.500	68.012.403	11.627.339

Fonte: Sercort/Secof

Notas Explicativas:

1 - Programa é o instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido. Busca responder à indagação "o que fazer" e "para que fazer".

2 - A Classificação Funcional responde à indagação "em que área" de ação governamental a despesa será realizada. Enquanto a Funcão representa o maior nível de agregação das despesas, a Subfunção é uma participação da Funcão, a fim de reunir determinados subconjuntos do setor público.

Função 02 - Judiciária
Função 09 - Previdência Social
Função 28 - Encargos Especiais
Subfunção 061 - Ação Judiciária
Subfunção 122 - Administração Geral
Subfunção 126 - Tecnologia da Informação
Subfunção 128 - Formação de Recursos Humanos
Subfunção 272 - Previdência do Regime Estatutário
Subfunção 301 - Atenção Básica
Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição
Subfunção 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
Subfunção 365 - Educação Infantil
Subfunção 846 - Outros Encargos Especiais

3 - A Esfera trata da organização dos orçamentos, e assim dividida:

Esfera 1 - Orçamento Fiscal: ref aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, seus fundos, órgãos e entidades da adm pública direta e indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes;
Esfera 2 - Orçamento da Seguridade Social: abrange todas as entidades e órgãos vinculados à adm pública direta e indireta, bem como fundações e empresas estatais dependentes. De acordo com o art.194 da CF, seguridade social é um conjunto de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, previdência e assistência social.

4 - O GND-Grupo de Natureza de Despesa, define em qual classe de gasto será realizada a despesa. No TRT 9^a Região está assim subdividido:

GND 1 - Pessoal e Encargos Sociais: são despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento de proventos de aposentadorias, reformas e pensões e das obrigações trabalhistas do empregador, incidentes sobre a folha de salários.

GND 3 - Outras Despesas Corrente: são despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoa jurídica, independentemente da forma contratual, entre outros.

GND 4 - Investimentos: são despesas relativas ao planejamento e à execução de obras públicas, inclusive à aquisição de imóveis destinados à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos permanentes.

5 - As fontes de recursos constituem-se de determinados agrupamentos de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias.

Fonte 105 - Recursos a definir pela Secretaria do Tesouro Nacional (1): Recursos Ordinários a definir (05)
Fonte 100 - Recursos do Tesouro arrecadados no exercício (1): Recursos Ordinários (00)
Fonte 127 - Recursos do Tesouro arrecadados no exercício (1): Recursos de Emolumentos e Custas (27)
Fonte 150 - Recursos diretamente arrecadados no exercício (1): Recursos arredondados pelo próprio Órgão (50)
Fonte 156 - Recursos do Tesouro arrecadados no exercício (1): Contribuição do servidor para o plano de segurança social do servidor público (56)
Fonte 169 - Recursos do Tesouro arrecadados no exercício (1): Contribuição patronal para o plano de segurança social do servidor público (69)
Fonte 181 - Recursos de convênios arrecadados no exercício (1): Recursos de convênios (81)

6 - Em Recursos do Tesouro estão consignados todos os recursos ordinários, tais como impostos, taxas e contribuições, as operações de crédito realizadas diretamente pelo Tesouro, recursos diretamente arrecadados pela Adm. Pública Direta, entre outros.

7 - Para definição dos valores percentuais destinados ao 1º Grau (85%) e 2º Grau (15%) de jurisdição foi utilizado a média de processos (casos novos) distribuídos ao primeiro e segundo graus no último triénio (2011/2013) e do acervo de processos pendentes (casos pendentes). (Incisos I e II do artigo 3º da Resolução CNJ 195/2014).

Presidente: Altino Pedrozo dos Santos

Unidade responsável pela Informação: Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças

Data da Publicação: 28 de agosto de 2014.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRAU DE JURISDIÇÃO LOA 2015

ESPECIFICAÇÃO		FONTE	1º Grau	2º Grau	LOA 2015
09.272.0089.0181.0041 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões no Estado do Paraná			-	-	126.170.209,00
DESPESAS CORRENTES - PESSOAL			-	-	126.170.209,00
3190.01 - Aposentadoria e Reformas		156/169			107.623.567,00
3190.03 - Pensões		156/169			17.297.432,00
3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores		156/169			1.249.210,00
02.122.0571.09HB.0041 - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custo do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais			-	-	80.600.000,00
DESPESAS CORRENTES - PESSOAL			-	-	80.600.000,00
3191.13 - Contribuição Patronal para o CPSSS		100			80.600.000,00
02.061.0571.4224.0041 - Assistência Jurídica a Pessoas Carentes no Estado do Paraná			13.524.932,00		13.524.932,00
DESPESAS CORRENTES			13.524.932,00		13.524.932,00
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		100	11.124.932,00		11.124.932,00
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100	100.000,00		100.000,00
3390.93 - Indenizações e Restituições		100	200.000,00		200.000,00
3391.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas		100	2.100.000,00		2.100.000,00
02.122.0571.20TP.0041 - Pagamento de Pessoal Ativo da União			-	-	441.629.377,00
DESPESAS CORRENTES - PESSOAL			-	-	441.629.377,00
3190.07 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência		100			16.420,00
3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas		100			433.143.636,00
3190.16 - Outras Despesas Variáveis		100			2.802.352,00
3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores		100			4.258.497,00
3190.94 - Indenizações Trabalhistas		100			1.119.092,00
3190.96 - Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado		100			160.178,00
3191.13 - Obrigações Patronais		100			129.202,00
02.331.0571.2011.0041 - Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares			-	-	200.268,00
DESPESAS CORRENTES			-	-	200.268,00
3390.49 - Auxílio-Transporte		100			200.268,00
02.301.0571.2004.0041 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES			-	-	18.694.680,00
DESPESAS CORRENTES			-	-	18.694.680,00
3390.93 - Indenizações e Restituições		100			18.694.680,00

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRAU DE JURISDIÇÃO LOA 2015

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	1º Grau	2º Grau	LOA 2015
02.331.0571.00M1.0041 - Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade		-	-	170.292,00
DESPESAS CORRENTES		-	-	170.292,00
3390.08 - Outros Benefícios Assistenciais	100			170.292,00
02.331.0571.2010.0041 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes de Servidores Civis e de Empregados		-	-	3.720.000,00
DESPESAS CORRENTES		-	-	3.720.000,00
3390.08 - Outros Benefícios Assistenciais	100			3.720.000,00
02.331.0571.2012.0041 - Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares		-	-	23.400.000,00
DESPESAS CORRENTES		-	-	23.400.000,00
3390.46 - Auxílio-alimentação	100			23.400.000,00
02.122.0571.4256.0041 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho		63.034.181,70	10.752.760,30	73.786.942,00
DESPESAS CORRENTES		47.654.280,77	8.123.426,23	55.777.707,00
DESPESAS DE CAPITAL		15.379.900,93	2.629.334,07	18.009.235,00
PO - 00001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho		59.547.716,75	10.180.224,25	69.727.941,00
DESPESAS CORRENTES		44.167.815,82	7.550.890,18	51.718.706,00
DESPESAS DE CAPITAL		15.379.900,93	2.629.334,07	18.009.235,00
3390.14 - Diárias	100	1.539.775,38	263.238,62	1.803.014,00
3390.30 - Material de Consumo	100	1.709.688,23	292.286,77	2.001.975,00
3390.30 - Material de Consumo	181	998.753,92	170.746,08	1.169.500,00
3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	100	434.491,69	74.280,31	508.772,00
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	2.212.545,25	378.254,75	2.590.800,00
3390.37 - Locação de Mão-de-obra	100	3.063.557,89	523.743,11	3.587.301,00
3390.37 - Locação de Mão-de-obra	127	7.125.776,62	1.218.216,38	8.343.993,00
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127	21.481.292,50	3.672.422,50	25.153.715,00
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150	1.237.212,30	211.512,70	1.448.725,00
3390.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	100	32.187,29	5.502,71	37.690,00
3390.49 - Auxílio-Transporte	100	260.987,77	44.618,23	305.606,00
3390.93 - Indenizações e Restituições	100	3.952.647,87	675.741,13	4.628.389,00
3391.30 - Material de Consumo	100	854,00	146,00	1.000,00
3391.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	114.065,47	19.500,53	133.566,00
3391.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	100	3.979,64	680,36	4.660,00
449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	1.366.401,27	233.598,73	1.600.000,00
449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	181	3.001.812,78	513.187,22	3.515.000,00
4490.51 - Obras e instalações	100	640.500,59	109.499,41	750.000,00
4490.52 - Equipamentos e Material Permanente	100	2.194.128,72	375.106,28	2.569.235,00
4490.52 - Equipamentos e Material Permanente	181	8.177.057,57	1.397.942,43	9.575.000,00

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRAU DE JURISDIÇÃO LOA 2015

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	1º Grau	2º Grau	LOA 2015
PO - 0002 - Capacitação de Recursos Humanos				
	DESPESAS CORRENTES			
3390.14 - Diárias		2.548.195,74	435.637,26	2.983.833,00
3390.30 - Material de Consumo		2.548.195,74	435.637,26	2.983.833,00
3390.33 - Passagens e Despesas de Locomoção		777.131,33	132.857,67	909.989,00
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		12.810,01	2.189,99	15.000,00
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		127.410,09	21.781,91	149.192,00
3390.93 - Indenização e Restituições		100	229.337,64	39.207,36
3391.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas		100	1.172.169,89	268.545,00
		100	178.373,44	200.393,11
		100	50.963,35	30.494,56
			8.712,65	208.868,00
			8.712,65	59.676,00
PO - 0005 - Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados		800.769,21	136.898,79	937.668,00
	DESPESAS CORRENTES			
3390.14 - Diárias		800.769,21	136.898,79	937.668,00
3390.30 - Material de Consumo		100	320.307,51	54.759,49
3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção		100	8.007,97	375.067,00
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		100	40.038,12	1.369,03
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100	80.077,09	46.883,00
3390.93 - Indenização e restituições		100	264.253,46	13.689,91
3391.47 - Obrigações tributárias e contributivas		100	80.077,09	93.767,00
		100	8.007,97	45.176,54
			8.007,97	13.689,91
			8.007,97	93.767,00
			8.007,97	9.377,00
PO - 0003 - Manutenção de Varas Itinerantes		137.500,00	-	137.500,00
	DESPESAS CORRENTES			
3390.14 - Diárias		137.500,00	-	137.500,00
		100	137.500,00	137.500,00
02.131.0571.2549.0041 - Comunicação e Divulgação Institucional - PO - 0001		112.728,10	19.271,90	132.000,00
	DESPESAS CORRENTES			
3390.30 - Material de Consumo		112.728,10	19.271,90	132.000,00
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100	25.620,02	4.379,98
		100	87.108,08	14.891,92
				102.000,00
TOTAL DE PROJETOS		5.720.800,00	-	5.720.800,00
	DESPESAS DE CAPITAL			
02.122.0571.135A.4129 - Construção do edifício sede do Fórum Trabalhista de Foz do Iguaçu		2.680.800,00	-	2.680.800,00
4490.51 - Obras e instalações		100	2.680.800,00	2.680.800,00

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRAU DE JURISDIÇÃO LOA 2015

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	1º Grau	2º Grau	LOA 2015
02.122.0571.14R6.4039 - Construção do edifício sede da Vara do Trabalho de Bandeirantes		1.340.000,00	-	1.340.000,00
4490.51 - Obras e instalações	0181	1.340.000,00		1.340.000,00
02.122.0571.1342.4257 - Construção do edifício sede da Vara do Trabalho de Palmas		20.000,00	-	20.000,00
4490.51 - Obras e instalações	0181	20.000,00		20.000,00
02.122.0571.15A4.4397 - Construção do edifício sede do Fórum Trabalhista de Umuarama		20.000,00	-	20.000,00
4490.51 - Obras e instalações	0181	20.000,00		20.000,00
02.122.0571.14R2.4389 - Construção do edifício sede do Fórum Trabalhista de Apucarana		1.200.000,00	-	1.200.000,00
4490.51 - Obras e instalações	0181	1.200.000,00		1.200.000,00
02.122.0571.14ZH.4287 - Construção do edifício sede da Vara do Trabalho de Porecatu		300.000,00	-	300.000,00
4490.51 - Obras e instalações	0181	300.000,00		300.000,00
02.122.0571.14R4.4089 - Construção do edifício sede do Fórum Trabalhista de Colombo		20.000,00	-	20.000,00
4490.51 - Obras e instalações	0181	20.000,00		20.000,00
02.122.0571.11CM.4360 - Construção do edifício sede do Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais		20.000,00	-	20.000,00
4490.51 - Obras e instalações	0181	20.000,00		20.000,00
02.122.0571.14ZP.4287 - Construção do edifício sede da Vara do Trabalho de Porecatu		120.000,00	-	120.000,00
4490.51 - Obras e instalações	0181	120.000,00		120.000,00
TOTAL		82.392.641,81	10.772.032,19	787.749.500,00

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRAU DE JURISDIÇÃO LOA 2015

ESPECIFICAÇÃO		FONTE	1º Grau	2º Grau	LOA 2015
09.272.0089.0181.0041 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões no Estado do Paraná			-	-	126.170.209,00
DESPESAS CORRENTES - PESSOAL			-	-	126.170.209,00
3190.01 - Aposentadoria e Reformas		156/169			107.623.567,00
3190.03 - Pensões		156/169			17.297.432,00
3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores		156/169			1.249.210,00
02.122.0571.09HB.0041 - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custo do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais			-	-	80.600.000,00
DESPESAS CORRENTES - PESSOAL			-	-	80.600.000,00
3191.13 - Contribuição Patronal para o GPSSS		100			80.600.000,00
02.061.0571.4224.0041 - Assistência Jurídica a Pessoas Carentes no Estado do Paraná			13.524.932,00		13.524.932,00
DESPESAS CORRENTES			13.524.932,00		13.524.932,00
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		100	11.124.932,00		11.124.932,00
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100	100.000,00		100.000,00
3390.93 - Indenizações e Restituições		100	200.000,00		200.000,00
3391.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas		100	2.100.000,00		2.100.000,00
02.122.0571.20TP.0041 - Pagamento de Pessoal Ativo da União			-	-	441.629.377,00
DESPESAS CORRENTES - PESSOAL			-	-	441.629.377,00
3190.07 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência		100			16.420,00
3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas		100			433.143.636,00
3190.16 - Outras Despesas Variáveis		100			2.802.352,00
3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores		100			4.258.497,00
3190.94 - Indenizações Trabalhistas		100			1.119.092,00
3190.96 - Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado		100			160.178,00
3191.13 - Obrigações Patronais		100			129.202,00
02.331.0571.2011.0041 - Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares			-	-	200.268,00
DESPESAS CORRENTES			-	-	200.268,00
3390.49 - Auxílio-Transporte		100			200.268,00
02.301.0571.2004.0041 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES			-	-	18.694.680,00
DESPESAS CORRENTES			-	-	18.694.680,00
3390.93 - Indenizações e Restituições		100			18.694.680,00

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRAU DE JURISDIÇÃO LOA 2015

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	1º Grau	2º Grau	LOA 2015
02.331.0571.00M1.0041 - Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade		-	-	170.292,00
DESPESAS CORRENTES		-	-	170.292,00
3390.08 - Outros Benefícios Assistenciais	100			170.292,00
02.331.0571.2010.0041 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes de Servidores Civis e de Empregados		-	-	3.720.000,00
DESPESAS CORRENTES		-	-	3.720.000,00
3390.08 - Outros Benefícios Assistenciais	100			3.720.000,00
02.331.0571.2012.0041 - Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares		-	-	23.400.000,00
DESPESAS CORRENTES		-	-	23.400.000,00
3390.46 - Auxílio-alimentação	100			23.400.000,00
02.122.0571.4256.0041 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho		63.034.181,70	10.752.760,30	73.786.942,00
DESPESAS CORRENTES		47.654.280,77	8.123.426,23	55.777.707,00
DESPESAS DE CAPITAL		15.379.900,93	2.629.334,07	18.009.235,00
PO - 00001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho		59.547.716,75	10.180.224,25	69.727.941,00
DESPESAS CORRENTES		44.167.815,82	7.550.890,18	51.718.706,00
DESPESAS DE CAPITAL		15.379.900,93	2.629.334,07	18.009.235,00
3390.14 - Diárias	100	1.539.775,38	263.238,62	1.803.014,00
3390.30 - Material de Consumo	100	1.709.688,23	292.286,77	2.001.975,00
3390.30 - Material de Consumo	181	998.753,92	170.746,08	1.169.500,00
3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	100	434.491,69	74.280,31	508.772,00
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	2.212.545,25	378.254,75	2.590.800,00
3390.37 - Locação de Mão-de-obra	100	3.063.557,89	523.743,11	3.587.301,00
3390.37 - Locação de Mão-de-obra	127	7.125.776,62	1.218.216,38	8.343.993,00
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127	21.481.292,50	3.672.422,50	25.153.715,00
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150	1.237.212,30	211.512,70	1.448.725,00
3390.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	100	32.187,29	5.502,71	37.690,00
3390.49 - Auxílio-Transporte	100	260.987,77	44.618,23	305.606,00
3390.93 - Indenizações e Restituições	100	3.952.647,87	675.741,13	4.628.389,00
3391.30 - Material de Consumo	100	854,00	146,00	1.000,00
3391.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	114.065,47	19.500,53	133.566,00
3391.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	100	3.979,64	680,36	4.660,00
449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	1.366.401,27	233.598,73	1.600.000,00
449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	181	3.001.812,78	513.187,22	3.515.000,00
4490.51 - Obras e instalações	100	640.500,59	109.499,41	750.000,00
4490.52 - Equipamentos e Material Permanente	100	2.194.128,72	375.106,28	2.569.235,00
4490.52 - Equipamentos e Material Permanente	181	8.177.057,57	1.397.942,43	9.575.000,00

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRAU DE JURISDIÇÃO LOA 2015

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	1º Grau	2º Grau	LOA 2015
PO - 0002 - Capacitação de Recursos Humanos				
	DESPESAS CORRENTES			
3390.14 - Diárias		2.548.195,74	435.637,26	2.983.833,00
3390.30 - Material de Consumo		2.548.195,74	435.637,26	2.983.833,00
3390.33 - Passagens e Despesas de Locomoção		777.131,33	132.857,67	909.989,00
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		12.810,01	2.189,99	15.000,00
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		127.410,09	21.781,91	149.192,00
3390.93 - Indenização e Restituições		229.337,64	39.207,36	268.545,00
3391.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas		1.172.169,89	200.393,11	1.372.563,00
		178.373,44	30.494,56	208.868,00
		50.963,35	8.712,65	59.676,00
PO - 0005 - Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados		800.769,21	136.898,79	937.666,00
	DESPESAS CORRENTES	800.769,21	136.898,79	937.666,00
3390.14 - Diárias		320.307,51	54.759,49	375.067,00
3390.30 - Material de Consumo		8.007,97	1.369,03	9.377,00
3390.33 - Passagens e Despesas com Locomoção		40.038,12	6.844,88	46.883,00
3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		80.077,09	13.689,91	93.767,00
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		264.253,46	45.176,54	309.430,00
3390.93 - Indenização e Restituições		80.077,09	13.689,91	93.767,00
3391.47 - Obrigações tributárias e contributivas		8.007,97	1.369,03	9.377,00
		137.500,00	-	137.500,00
		137.500,00	-	137.500,00
		137.500,00	-	137.500,00
PO - 0003 - Manutenção de Varas Itinerantes				
	DESPESAS CORRENTES			
3390.14 - Diárias		100	137.500,00	
02.131.0571.2549.0041 - Comunicação e Divulgação Institucional - PO - 0001				
	DESPESAS CORRENTES			
3390.30 - Material de Consumo		112.728,10	19.271,90	132.000,00
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		112.728,10	19.271,90	132.000,00
		25.620,02	4.379,98	30.000,00
		87.108,08	14.891,92	102.000,00
TOTAL DE PROJETOS		5.720.800,00	-	5.720.800,00
	DESPESAS DE CAPITAL	5.720.800,00		5.720.800,00
02.122.0571.135A.4129 - Construção do edifício sede do Fórum Trabalhista de Foz do Iguaçu				
		2.680.800,00	-	2.680.800,00
		100	2.680.800,00	2.680.800,00

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9^a REGIÃO

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA POR GRAU DE JURISDIÇÃO LOA 2015

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	1º Grau	2º Grau	LOA 2015
02.122.0571.14R6.4039 - Construção do edifício sede da Vara do Trabalho de Bandeirantes		1.340.000,00	-	1.340.000,00
4490.51 - Obras e instalações	0181	1.340.000,00		1.340.000,00
02.122.0571.1342.4257 - Construção do edifício sede da Vara do Trabalho de Palmas		20.000,00	-	20.000,00
4490.51 - Obras e instalações	0181	20.000,00		20.000,00
02.122.0571.15A4.4397 - Construção do edifício sede do Fórum Trabalhista de Umuarama		20.000,00	-	20.000,00
4490.51 - Obras e instalações	0181	20.000,00		20.000,00
02.122.0571.14R2.4389 - Construção do edifício sede do Fórum Trabalhista de Apucarana		1.200.000,00	-	1.200.000,00
4490.51 - Obras e instalações	0181	1.200.000,00		1.200.000,00
02.122.0571.14ZH.4287 - Construção do edifício sede da Vara do Trabalho de Porecatu		300.000,00	-	300.000,00
4490.51 - Obras e instalações	0181	300.000,00		300.000,00
02.122.0571.14R4.4089 - Construção do edifício sede do Fórum Trabalhista de Colombo		20.000,00	-	20.000,00
4490.51 - Obras e instalações	0181	20.000,00		20.000,00
02.122.0571.11CM.4360 - Construção do edifício sede do Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais		20.000,00	-	20.000,00
4490.51 - Obras e instalações	0181	20.000,00		20.000,00
02.122.0571.14ZP.4287 - Construção do edifício sede da Vara do Trabalho de Porecatu		120.000,00	-	120.000,00
4490.51 - Obras e instalações	0181	120.000,00		120.000,00
TOTAL		82.392.641,81	10.772.032,19	787.749.500,00